Ano 16 • Número 72 • 09 de outubro de 2013 • www.cni.org.br

Nesta Edição:

- Comissão de Finanças e Tributação aprova PLP 238/2013 sem convalidação de benefícios fiscais;
- CCJC aprova obrigação de construir pontos de apoio a motoristas nas rodovias federais.

Comissão de Finanças e Tributação aprova PLP 238/2013 sem convalidação de benefícios fiscais

Conforme adiantado pelo "Novidades" de ontem, a Comissão de Finanças e Tributação aprovou na manhã de hoje o substitutivo ao PLP 238/2013, apresentado pelo relator, deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), que altera os critérios de indexação aplicáveis aos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados entre a União, os Estados e os Municípios mas que não prevê quorum diferenciado para convalidação de incentivos fiscais concedidos à margem do CONFAZ.

O texto aprovado retroage a aplicação da taxa Selic aos contratos de refinanciamento de dívidas estaduais e municipais assinados a partir de 1996. A partir de janeiro de 2013, as dívidas com a União serão corrigidas pela Selic ou IPCA mais juros de 4% ao ano, o que for mais baixo. No caso do estoque, o governo fará a comparação entre as taxas originais (IGP-DI mais juros de 6%, 7,5% ou 9% ao ano dependendo do contrato) e a Selic. Será aplicado o que for menor e o valor pago a mais acabará abatido do estoque da dívida existente hoje. A proposta original do governo previa que apenas a correção aplicada a partir de janeiro de 2013 seria alcançada por uma redução no indexador da dívida. Assim, o estoque acumulado até o início do ano não seria reduzido.

Também foram reduzidos os indexadores dos contratos de dívidas por antecipação de royalties de petróleo, recursos hídricos e energia elétrica, além de participações especiais. O projeto, que está em regime de urgência, está no Plenário.

CCJC aprova obrigação de construir pontos de apoio a motoristas nas rodovias federais

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados aprovou o PL 785/2011, que estabelece obrigação para as concessionárias construírem e manterem, quando se tratar de infraestrutura rodoviária, estações de apoio a condutores de veículos, localizadas às margens da rodovia, separadas entre si por no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros), e que ofereçam serviços que garantam o conforto e a conveniência dos motoristas, de acordo com a regulamentação da ANTT.

A proposta ainda prevê que a referida obrigação não se aplica aos contratos de concessão de rodovia vigentes na data de publicação da lei.



A matéria foi amplamente discutida no âmbito da Comissão Especial que estudou alterações na Lei n.º 12.619/2012, que regulamenta a profissão de motorista, especialmente no que refere à ausência de infraestrutura da malha rodoviária brasileira, tendo o trabalho da CEMOTOR concluído por um projeto de lei (PL n.º 5.943/2013).

O projeto segue agora para sanção.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Vladson Bahia Menezes | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloysio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61)

